LEI Nº 4.547/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais) para a aquisição de imóveis a título de dação em pagamento pelo adimplemento de obrigação tributária inscrita na Fazenda Pública Municipal de Pará de Minas.

Art. 2º - Para constituir os recursos destinados à abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor R$
15-452.1512.1026-449051-0547	300.000,00
Total	**300.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2005.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS